

LEI MUNICIPAL N° 2144 DE 01/07/93
PROJETO DE LEI N° 2194
"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO CONTRATO PARA FINANCIAMENTO DE CASA POPULAR, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO OU INVALIDEZ DO BENEFICIÁRIO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica extinto o contrato para financiamento de casa popular, firmando por particulares com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, em caso de falecimento do beneficiário, ou se o mesmo for cometido de invalidez permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção, mencionada neste artigo, não ocorrerá se ficar comprovado que o cônjuge sobrevivente, ou os herdeiros do beneficiário, possuam condições de continuar pagando as prestações contratuais, assumidas pelo beneficiário.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 01 de Julho de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÂRCIO DA SILVEIRA / VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE